



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Comissão de Contratação, **torna pública a presente ERRATA ao Edital de Credenciamento Público nº 005/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de Brigadista de Incêndio, tendo em vista a necessidade de alteração do prazo para recebimento da documentação de credenciamento.

1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

ONDE SE LÊ:

“Recebimento das propostas de credenciamento: de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.”

LEIA-SE:

“Recebimento das propostas de credenciamento: de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.”

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.1

ONDE SE LÊ:

5.1. As inscrições e entrega dos envelopes com os documentos de qualificação deverão ser realizadas no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.

LEIA-SE:



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

5.1. As inscrições e entrega dos envelopes com os documentos de qualificação deverão ser realizadas no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.

3. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento Público nº 005/2026 e seus anexos, que não foram expressamente alteradas pela presente Errata.

Silves – AM, 05 de outubro de 2026.

Luciomar Neves de Freitas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Silves/AM



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Regência legal: Lei Federal 14.133/2021 – Artigos 78, I e 79 I – paralela e não excludente – quando é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços Brigadista de Incêndio.

ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Silves – AM / Defesa Civil

Recebimento das propostas de credenciamento: de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.

O MUNICÍPIO DE SILVES torna público que estará recebendo, documentação do CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços como Brigadista de Incêndio, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.

A documentação será recebida para análise no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de **10 (dez) Brigadistas de Incêndio**, devidamente qualificados e certificados, para atuar nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas no município de Silves-AM.

2. DO PERÍODO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os profissionais selecionados firmarão Contrato de Prestação de Serviços por prazo reduzido, pelo período determinado de **3 (três) meses ou enquanto durar a vigência do Decreto Emergencial 787/2026**, podendo ser prorrogado, se houver estrita necessidade pública e persistência do período de estiagem/queimadas.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

2.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme programação operacional estabelecida pela Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando as necessidades de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas, as condições climáticas e as ocorrências verificadas no Município, podendo compreender períodos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana e feriados.

2.2.1. Para fins de organização da execução dos serviços, a Administração poderá estabelecer previamente os locais, períodos e horários de atuação dos prestadores, de acordo com a necessidade operacional e com o objeto contratado, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste credenciamento, será pago ao contratado o valor mensal bruto de **R\$ 2.107,30** (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), correspondente ao valor-base de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescido do adicional de periculosidade de 30%, no valor de R\$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme enquadramento e fundamentação jurídica aplicável.

4. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os candidatos interessados em se credenciar deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação e comprovação de qualificação:

4.1. Qualificação Profissional e de Saúde

- **Certificado de Curso de Formação de Brigadista** (Incêndio Florestal ou Brigada de Incêndio), emitido por instituição reconhecida, Corpo de Bombeiros ou órgãos de Defesa Civil, com carga horária mínima de 8 a 16 horas para Nível Básico (risco baixo ou médio), conforme a norma técnica de referência ABNT NBR 14276.
- **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental** recente (emitido nos últimos 90 dias), que comprove expressamente a capacidade para o exercício de atividades físicas intensas em condições climáticas adversas.
- **Escolaridade Mínima:** Ensino Médio Completo.

4.2. Documentação Pessoal (Cópias e Originais para conferência)

- Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
- Comprovante de residência atualizado (preferencialmente no município de Silves-AM).



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

4.2.1. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS, quando possuir.

4.2.2. Comprovante de dados bancários de titularidade do credenciado, contendo banco, agência e conta para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

4.2.3. Declaração de que não possui fato impeditivo para participar do credenciamento ou contratar com a Administração Pública, de que não foi declarado inidôneo e de que se compromete a comunicar fatos supervenientes que possam impedir a contratação.

4.3. Solicitação de Credenciamento: o interessado deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada.

4.4. Declarações: o interessado deverá apresentar a Declaração Unificada constante do Anexo II deste Edital, contendo as declarações exigidas para participação no credenciamento.

4.5. Comprovação da experiência profissional: para fins de aplicação dos critérios de seleção e desempate, a experiência poderá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certidão ou declaração emitida pelo órgão ou entidade contratante, contrato de prestação de serviços, recibo de pagamento autônomo ou outro documento idôneo que permita identificar o período e a atividade desenvolvida.

4.6. Verificação da documentação: a análise compreenderá a conferência dos documentos apresentados e a verificação da veracidade das informações prestadas pelo interessado, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou confirmação de informações, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições e entrega dos envelopes com os documentos de qualificação deverão ser realizadas no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Silves – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente, no horário de 08h às 14h.

5.2. Local: Prefeitura Municipal de Silves-AM – na Sala da Secretaria de Meio Ambiente.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste certame.

5.4. Os documentos deverão ser entregues diretamente no local indicado neste Edital, dentro do período e horário estabelecidos, não sendo considerados aqueles apresentados fora do prazo.

5.5. Os documentos deverão estar legíveis, completos, sem rasuras, e permitam identificar a informação necessária, sob pena de desclassificação.

5.6. A apresentação da documentação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1. O credenciamento consistirá na análise documental e de qualificação dos candidatos (caráter eliminatório).

6.2. Caso o número de candidatos habilitados supere o número de 10 vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1. Maior tempo de experiência comprovada na função de brigadista ou bombeiro civil.
2. Maior carga horária em cursos de especialização na área de primeiros socorros ou combate a incêndio florestal.
3. Maior idade.

6.3. Para fins de aplicação dos critérios de desempate relativos à experiência profissional e à formação complementar, somente serão considerados os documentos apresentados no período de credenciamento e que permitam verificar, de forma objetiva, o período da experiência ou a carga horária do curso.

6.4. Não serão considerados, para fins de desempate, documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam identificar a informação necessária à aplicação do respectivo critério.

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas contratuais, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O prestador deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à Administração a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.4. A documentação apresentada para o credenciamento deverá estar completa, sem rasuras e em conformidade com as exigências deste Edital, podendo ser apresentada em cópia simples acompanhada do documento original para conferência, quando exigido.

7.5. Os documentos apresentados deverão observar os respectivos prazos de validade. Quando não houver prazo de validade indicado, poderão ser considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

7.6. Cada interessado poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

7.7. O credenciamento e a posterior prestação dos serviços serão formalizados mediante Contrato de Prestação de Serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

7.8. O prestador deverá comunicar à Administração qualquer alteração relevante nas informações apresentadas no credenciamento que possa interferir na execução dos serviços ou na manutenção das condições exigidas neste Edital.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento serão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, observadas as disposições deste Edital.

8.2. O Município poderá descredenciar o prestador que descumprir as condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, ou que prestar os serviços de forma inadequada, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento e comunicar à Administração qualquer fato que possa impedir a manutenção dessas condições.

9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive as regras de acesso às dependências e aos locais de atuação da Administração.

9.3. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos seus bens ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

9.5. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas, observando as orientações técnicas e operacionais estabelecidas pela Defesa Civil Municipal.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável.

9.7. É vedada a subcontratação ou transferência a terceiros da execução dos serviços objeto deste credenciamento.

9.8. Observar as orientações de segurança e as normas técnicas e operacionais comunicadas pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer situação que possa comprometer sua segurança, a de terceiros ou a adequada execução das atividades.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo prestador.

10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital e no contrato.

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidor ou agente devidamente designado para esse fim.

10.4. Comunicar oficialmente ao prestador eventuais falhas verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Fornecer ao prestador as informações e orientações operacionais necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos locais e períodos de atuação, conforme a programação da Defesa Civil Municipal e as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração devidamente designado para esse fim.

11.2. A atestação da conformidade da prestação dos serviços caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor formalmente designado para essa finalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a conferência e o atesto da execução dos serviços pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as normas e os procedimentos da Prefeitura Municipal de Silves.

12.2. Do valor devido serão efetuadas as retenções e os descontos previstos na legislação aplicável.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo prestador, observadas as condições estabelecidas no contrato.

12.4. O descumprimento das obrigações contratuais não gera direito à alteração do valor contratado ou a compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.5. Poderão ser deduzidos dos valores a pagar os montantes correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo prestador, quando regularmente apurados e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente, dentro do prazo estabelecido.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O credenciamento será homologado pela autoridade competente do Município de Silves.

14.2. Os interessados habilitados serão credenciados mediante a constatação do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

14.3. O prestador credenciado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo o prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento contratual.

14.5. A Minuta de Contrato de Prestação de Serviços integra este Edital como Anexo III e deverá ser observada na formalização da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas sim uma expectativa de direito, conforme a necessidade do município de Silves-AM durante o período crítico de incêndios.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Credenciamento.

15.3. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Solicitação de Credenciamento.
- ANEXO II – Declarações Unificadas.
- ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

15.4. As hipóteses de extinção contratual, aplicação de penalidades, alteração contratual, gestão e demais ocorrências relacionadas à execução serão observadas nos moldes do art. 137 da Lei nº 14.133/21, neste Edital e na respectiva Minuta de Contrato, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

Silves – AM, 29 de setembro de 2026.

Luciomar Neves de Freitas
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Silves/AM



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

PIS/PASEP/NIT/NIS, se possuir: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Venho, por meio desta, solicitar meu credenciamento para prestação de serviços como Brigadista de Incêndio, declarando que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Silves – AM, de de 2026.

Assinatura do interessado: _____



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de credenciamento como prestador(a) de serviços de Brigadista de Incêndio, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- não possuo fato impeditivo para participar deste credenciamento ou contratar com a Administração Pública;
- não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade;
- tenho ciência e aceito integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **tenho disponibilidade para executar os serviços nos períodos, horários e locais estabelecidos na programação operacional, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais previsto neste Edital;**
- comunicarei imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir ou prejudicar a manutenção das condições exigidas para o credenciamento ou a execução dos serviços;
- tenho ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, observadas as condições e necessidades da Administração;
- não apresentarei documentação ou declaração falsa, ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Declaro, ainda, que estou ciente de que os valores devidos pela prestação dos serviços estarão sujeitos às retenções e descontos previstos na legislação aplicável.

Silves – AM, de de 2026.

Assinatura do interessado: _____



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº [XXX]/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BRIGADISTA DE INCÊNDIO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, doravante CONTRATANTE, e, de outro, o(a) Sr.(a) [XXX], CPF nº [XXX], doravante CONTRATADO(A), decorrente do Credenciamento Público nº 005/2026, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços como Brigadista de Incêndio, atuando nas ações de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas no Município de Silves-AM, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá conforme programação operacional estabelecida pela Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as necessidades de prevenção e combate aos incêndios, as condições climáticas e as ocorrências verificadas no Município.

Parágrafo único. A organização dos locais, períodos e horários de atuação observará o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 3 (três) meses, ou enquanto durar a vigência do Decreto Emergencial Nº 787/2026, conforme estabelecido no Edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições legalmente cabíveis e mediante justificativa da necessidade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, será devido o valor mensal bruto de R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), correspondente ao valor-base de R\$ 1.621,00, acrescido do adicional de periculosidade de 30%, no valor de R\$ 486,30, conforme estabelecido no Edital e no enquadramento jurídico aplicável.

O pagamento será realizado mensalmente, após a conferência e o atesto da execução dos serviços pelo responsável pela fiscalização, mediante ordem bancária na conta indicada pelo CONTRATADO, observadas as retenções e os descontos previstos na legislação aplicável.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

Poderão ser deduzidos dos valores a pagar os montantes correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, quando regularmente apurados e observadas as garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPD 17 de setembro de 2026 às 09:06 06.182.0021.2063.0000 - ENCARGOS COM FUMPD PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL EM RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS, conforme a disponibilidade e o empenho correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- manter as condições exigidas para o credenciamento durante a vigência contratual;
- cumprir as normas de segurança e as orientações técnicas e operacionais estabelecidas para a execução dos serviços;
- comunicar qualquer anormalidade ou situação de risco identificada durante a execução;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos seus bens ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- não subcontratar ou transferir a terceiros a execução dos serviços;
- comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- fornecer as orientações operacionais pertinentes às atividades contratadas;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por agente ou servidor formalmente designado;
- comunicar oficialmente ao CONTRATADO eventuais falhas verificadas na execução das obrigações contratuais.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado. O gestor do contrato será o servidor [XXX], ou quem vier a ser formalmente designado para essa função, competindo-lhe acompanhar a vigência, a execução, os pagamentos e as ocorrências relacionadas ao contrato, na forma da legislação aplicável.

A atestação da conformidade dos serviços caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor formalmente designado.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação tem natureza de prestação de serviços e não estabelece, por si só, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o Município, devendo a execução observar as condições estabelecidas neste Edital e neste contrato. O CONTRATADO poderá exercer outras atividades lícitas, desde que não haja incompatibilidade com os períodos de atuação previamente estabelecidos e com o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

Os encargos e retenções previdenciários, fiscais e demais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços serão observadas de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, neste Edital e neste instrumento, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados e o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

Constituem, entre outras, condutas passíveis de apuração: apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude, retardamento injustificado, falha na execução e descumprimento das determinações formais relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, salvo se houver disposição diversa devidamente fundamentada no processo administrativo.



Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

O presente contrato será publicado na forma exigida pela legislação aplicável e vinculase ao Processo Administrativo nº 020903.2026.09.005-40/2026 e ao Edital de Credenciamento Público nº 005/2026, bem como aos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e justificativa formal, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao credenciamento e à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente de Silves/AM para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Silves – AM, [XXX] de [XXX] de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____